

RESOLUÇÃO Nº 013/2015

Dispõe sobre a criação da Escola Legislativa, que terá seu funcionamento no Plenarinho conhecido como Monsenhor Rômulo Neves Balestrero, localizado na rua Dom Luiz Scortegagna, bairro Campo Grande, Cariacica/ES.

Art. 1º Fica criada a “Escola Legislativa” no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica que terá suas atividades no Plenarinho conhecido como Monsenhor Rômulo Neves Balestrero, localizado na Rua Dom Luiz Scortegagna, no bairro Campo Grande – Cariacica – ES.

Parágrafo único. A Escola Legislativa tem como objetivo, orientar Assessores de vereadores na elaboração de matérias relativas à Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 2º A Escola Legislativa tem também por finalidades outros objetivos, como;

- I – oferecer aos parlamentares e aos servidores da CMC suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício do poder de fiscalização;
- II – propiciar aos servidores da CMC, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar suas atividades legislativas;
- III – oferecer aos servidores da CMC conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições;
- IV – qualificar os servidores da CMC nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da CMC;
- V – desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da CMC à sociedade civil organizada;
- VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela CMC, em cooperação com outras instituições de ensino;
- VII – incentivar, por meio do Memorial da CMC, a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da CMC, bem como a organização de eventos culturais;
- VIII – capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo;
- IX – desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório.

Art. 3º A Escola Legislativa será constituída por 06 (seis) componentes da seguinte forma: 01 (um) Presidente e 05 (cinco) membros, com a seguinte gratificação: ao Presidente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e aos membros R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Esta Comissão será regulamentada por Resolução do Presidente da Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANGELO CESAR LUCAS
PRESIDENTE**